



LEI N.º 2.262/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Material de Consumo” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projeto/atividade 10.301.0008.2068 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS, naturezas da despesa que abaixo seguem; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2068 - Fundo Municipal de Saúde - APSUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02612 - 10498 - 0498/09/02/05/20 - Assistência Farmacêutica.

Valor R\$ 199.926,88 (*cento e noventa e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2022 e no excesso de arrecadação já apurado e ainda por se realizar, até dezembro 2022, ambos na fonte de recursos 10498.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do pinhal, em 20 de maio de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal